



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL CEARÁ

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Escola de Magistratura Federal da 5ª Região, por meio do Diretor do Núcleo Seccional Ceará, Juiz Federal LEONARDO RESENDE MARTINS, em cumprimento ao disposto no artigo 93, Inciso IV, da Constituição Federal, bem como na Resolução nº 2, de 8 de junho de 2016, da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e de conformidade com os artigos 18 e 19, Incisos I, II e III, da Resolução CJF nº 233/2013, que institui o Plano Nacional de Aperfeiçoamento e de Pesquisa para Juízes Federais (PNA), torna públicas as condições para habilitação às 30 (trinta) vagas na modalidade presencial para o curso “**Introdução ao Direito Americano para Juízes**”, para fins de aperfeiçoamento e vitaliciamento, a se realizar no período de 15 a 17 de agosto de 2018, na Seção Judiciária do Ceará.

I – DO CURSO

O curso terá duração de 30 (trinta) horas-aulas para magistrados, conforme programação a seguir:

15 de agosto de 2018

HORÁRIO	CONTEÚDO	EXPOSITORA
08h às 8h10	ABERTURA: (Diretor do Núcleo da Escola da Escola da Magistratura Federal no CE) Dr. Leonardo Resende Martins	
08h10 às 10h40 (03h/a)	Introdução ao Direito nos EUA, Tribunais americanos e o Sistema Judicial	Jessica Carvalho Morris
10h40 às 10h50	Intervalo	
10h50 às 12h30 (02h/a)	Grupos de discussão e atividades práticas com estudo de casos	Jessica Carvalho Morris
12h30 às 14h00	Intervalo Almoço	
14h00 às 16h30 (03h/a)	A Constituição dos EUA, Judicial Review e eleições presidenciais	Jessica Carvalho Morris
16h30 às 16h40	Intervalo	
16h40 às 18h20 (02h/a)	Grupos de discussão e atividades práticas com estudo de casos.	Jessica Carvalho Morris

16 de agosto de 2018

HORÁRIO	CONTEÚDO	EXPOSITORA
----------------	-----------------	-------------------



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL CEARÁ

08h às 10h30 (03h/a)	Poder Executivo: checks and balances, Federalismo, <i>Commerce Clause</i>	Jessica Carvalho Morris
10h30 às 10h40	Intervalo	
10h40 às 12h20 (02h/a)	Grupos de discussão e atividades práticas com estudo de casos	Jessica Carvalho Morris
12h20 às 14h00	Intervalo Almoço	
14h00 às 16h30 (03h/a)	Direito Constitucional e da Proteção dos Direitos Humanos. Direitos e Liberdades Individuais: Discriminação e Discriminação Reversa	Jessica Carvalho Morris
16h30 às 16h40	Intervalo	
16h40 às 18h20 (02h/a)	Grupos de discussão e atividades práticas com estudo de casos.	Jessica Carvalho Morris

17 de agosto de 2018

HORÁRIO	CONTEÚDO	EXPOSITORA
08h às 10h30 (03h/a)	Liberdades de Expressão e de Religião e Direitos Cíveis em “tempos de guerra”	Jessica Carvalho Morris
10h30 às 10h40	Intervalo	
10h40 às 12h20 (02h/a)	Grupos de discussão e atividades práticas com estudo de casos	Jessica Carvalho Morris
12h20 às 14h00	Intervalo Almoço	
14h00 às 16h30 (03h/a)	O uso do direito internacional pela Corte Suprema	Jessica Carvalho Morris
16h30 às 16h40	Intervalo	
16h40 às 18h20 (02h/a)	Grupos de discussão e atividades práticas com estudo de casos.	Jessica Carvalho Morris

II – DA JUSTIFICATIVA

O Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) estabeleceu como um de seus pilares fundamentais o culto à teoria dos precedentes judiciais em linhas muito próximas à família jurídica do common Law norte-americano, tanto que a doutrina internacional tem, por vezes, denominado tal fenômeno de “americanização do processo”.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL CEARÁ

A formação tradicional do juiz brasileiro, fundada na origem ligada ao civil law, é voltada à aplicação da lei ao caso concreto. Não de decisões judiciais. Por mais que se enalteça na atual quadra da ciência processual contemporânea a necessidade de observância dos precedentes judiciais, sobretudo os que ostentem caráter vinculante ou obrigatório, há na prática jurisdicional profunda dificuldade de interpretar e, por via de consequência, aplicar precedentes judiciais construídos pelas Cortes Superiores do ordenamento jurídico brasileiro. Embora os juízes brasileiros estejam, em várias fases processuais, adotando a sistemática dos precedentes, tais como a adoção do julgamento liminar de improcedência, a tutela provisória de evidência, o julgamento parcial de mérito, além das inúmeras técnicas processuais manejadas na fase recursal, como, por exemplo, sobrestamento, juízo de conformação no exame de admissibilidade dos recursos excepcionais.

A metodologia de estudos de casos concretos, em especial os julgados proferidos pela Suprema Corte Norte-Americana, chamado de case law method, pode contribuir de maneira significativa para a consolidação de como se deve proceder à escolheita intelecção e consequente aplicação dos precedentes nos casos enfrentados pelo Poder Judiciário.

O curso, portanto, pretende atender a esta grande problemática, que tem se constituído num enorme e quase intransponível obstáculo à plena adoção da cultura de precedentes judiciais na ordem jurídica pátria. Daí porque buscará nos estudos de casos decididos pela Suprema Corte Norte-Americana apontar de que maneira os juízes em geral dos EUA os adotam e aplicam e, notadamente, de que forma a experiência americana pode ensinar os juízes brasileiros. Essa abordagem do constitucionalismo norte-americano constitui-se na base do sistema jurídico predominantemente jurisprudencial dos Estados Unidos da América e buscará, por via de consequência, debruçar-se sobre as problemáticas relativas aos direitos humanos fundamentais decididos pela Suprema Corte Norte-americana e o tratamento jurisprudencial dado pelo Poder Judiciário.

III – DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas presenciais para magistrados federais e juízes de direito.

Havendo mais inscritos que o número de vagas, dar-se-á prioridade aos magistrados em processo de vitaliciamento.

IV – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação de aprendizagem, a qual terá unicamente foco formativo, acontecerá durante todo o curso, com base na participação do magistrado-aluno nas atividades propostas, tanto nas intervenções durante exposições dialogadas quanto nos grupos de discussão de estudos de casos. Obtida frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, o magistrado será avaliado segundo sua participação nos grupos de discussão e no grande círculo de debates (50% da nota a ser atribuída).



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL CEARÁ**

A avaliação do quesito participação será feita pelo professor, sendo os relatórios avaliados pela coordenação do curso. Para a avaliação final, serão considerados os conceitos **ótimo, bom, regular** ou **inadequado**. Serão aprovados os cursistas que obtiverem o conceito **ótimo ou bom**.

V – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 03 a 13 de agosto de 2018, através do email do Núcleo Seccional da Escola de Magistratura Federal no Ceará - Esmafe/CE – esmafe@jfce.jus.br, constando nome completo, cargo, lotação, e-mail e telefone.

Encerrado o período de inscrição, a ESMAFE/CE, publicará a relação dos magistrados inscritos, encaminhando-a para os e-mails informados nas solicitações de inscrições.

VI – DO CUSTEIO DOS DESLOCAMENTOS

Para os magistrados não lotados em Fortaleza ou Maracanaú, as eventuais despesas com deslocamento/diárias ficarão a cargo da Seção Judiciária a que estiverem vinculados.

Para os magistrados das Subseções do Ceará, as solicitações de pagamento de deslocamento/diárias deverão ser encaminhadas para análise da Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará, tendo em vista a redução orçamentária.

VII- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO CERTIFICADO

Para obter o certificado do curso, os participantes deverão:

- a) obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas;
- b) Os magistrados deverão obter conceito “ótimo” ou “bom” no relatório final apresentado na conclusão do curso. O magistrado será avaliado segundo sua participação nos grupos de discussão.
- c) Os certificados dos magistrados serão confeccionados pela ESMAFE/TRF5.

Fortaleza, 03 de agosto de 2018.

Juiz Federal Leonardo Resende Martins
Diretor da ESMAFE/CE